



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



EDITAL DE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

PROCESSO Nº	2020.05.11.01
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO E ELÉTRICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA DE SAÚDE/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e SECRETARIA DE OBRAS.
ORDENADOR(ES) DE DESPESA(S)	HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação. ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA – Secretária de Saúde. IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Secretária de Assistência Social. GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO – Secretário de Infraestrutura. LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO - Secretário de Obras.
MODALIDADE	PREGÃO
FORMA	ELETRÔNICO
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO (POR LOTE)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	- LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - LEI Nº 10.520/02, DE 17/07/2002 - DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 - DECRETO Nº 7.982, DE 23/01/2013 - DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 28 DE MAIO DE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	2014. - <u>DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.</u>
--	---

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE OBRAS.**

**ORDENADOR(ES) DE DESPESA: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação  
ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA – Secretária de Saúde  
IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Secretária de Assistência Social  
GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO – Secretário de Infraestrutura  
LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO – Secretário de Obras**

O presente edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta da Proposta de Preços
- Anexo III – Modelos de Declarações
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

O(A) Ordenador(a) de Despesa do Município de Mombaça, Estado do Ceará, acima identificado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) pela Portaria 020102/2020 de 02 de janeiro de 2020, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, no endereço a seguir indicado.

**2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.
- 1.2. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar via e-mail institucional [licitacaomombaca@gmail.com](mailto:licitacaomombaca@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

**2. DOS PRAZOS**

- 2.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, vedada a sua prorrogação.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 3583-1997  
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



- 2.2. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação formal expedida pela Administração Pública.
- 2.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 2.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de contrato ou da emissão prévia de nota de empenho de despesa.
- 2.5. No prazo de vigência do Registro de Preços, a Administração Municipal não está obrigada a firmar o contrato que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.6. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### 3. DO ACESSO AO EDITAL - DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).
- 3.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.3. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14/05/2020, às 17h00min.
- 3.4. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/05/2020, às 09h00min.
- 3.5. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** 28/05/2020, às 13h00min.
- 3.6. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
- 3.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.2 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.
- 4.3 - Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 47 da Lei Complementar Federal 123 se dará da seguinte forma:
- 4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Rua Dona Anésia Castelo, 03, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão do Anexo deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos à usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

4.7 - No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante a contratante, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.8 - Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 à 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



4.9 - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

4.10 - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.3.

4.11 - Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.12 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

§1º nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

§2º nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12.2. que cumpre os requisitos para a habilitação, definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.13 - O descumprimento de qualquer condição de participação terá como consequências:

4.13.1 - **Exclusão do licitante do certame**, com o não recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, ou, caso já os tenha sido recebido, serão devolvidos.

4.13.2 - **Desclassificação da proposta**, caso já tenha sido iniciado a fase de classificação das propostas;

4.13.3 - **Inabilitação**, caso já tenha sido iniciado a fase de habilitação;

4.13.4 - **Demais consequências que a legislação permita.**

DA FRAUDE AO PROCESSO LICITATÓRIO:

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 3583-1997  
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 4.14 - Além da exclusão do certame, os licitantes que impedirem, perturbarem ou fraudarem o processo licitatório serão punidos como rege a legislação;
- 4.15 - Serão apurados os atos que correspondem a frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 4.16 - Além dessas premissas, constitui ilícito punível afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Da Proposta Escrita – (Anexada)**

5.1 - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Na **proposta anexada**, com base no inciso anterior, deverá constar necessariamente o seguinte:

- Preço Global da proposta em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias.
- Atender o Modelo constante no anexo ao presente edital;

5.1.2 A proposta deverá ser apresentada, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia (não inferior à 60 dias), devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

5.1.3 A Proposta de Preços anexada, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, **conforme o Anexo deste instrumento**, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação da licitante (proibido a inclusão do endereço, telefone, entre outras informações que possam identificar o licitante)**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, até o limite de caracteres do campo;

5.2. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 3583-1997  
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



5.2.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.2.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

Nota Explicativa: A disposição do subitem acima se dá para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário.

5.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - **Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 3583-1997  
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



**6 - DO PREENCHIMENTO DO CAMPO "OFERECER PROPOSTA"**

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sistema licita-e, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. A proposta deverá além dos valores de cada lote, descrever o objeto geral da licitação sob pena de desclassificação.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 No tocante ao preenchimento da tela "Oferecer Proposta" o(a) Pregoeiro(a) verificará, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 3583-1997  
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- prestados por empresas brasileiras;
- prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. O preço médio estimado terá caráter sigiloso conforme dispõe o Decreto 10.024.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 3583-1997  
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



**8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA/ DO LICITANTE ARREMATANTE.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços englobará a proposta inicial (anexada) e a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

**8.2.1. O pregoeiro poderá exigir que a planilha de formação de preços (proposta consolidada) seja enviada conforme planilha gerada no sistema de informação utilizado pela Prefeitura Municipal de Mombaça - CE.**

**8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços (Proposta consolidada), sob pena de desclassificação deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema ou por outro meio indicado pelo(a) Pregoeiro(a), email – [licitacaomomba@gmail.com](mailto:licitacaomomba@gmail.com) no prazo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.**

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores de Mombaça - CE;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 3583-1997  
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

*Genon Vieira*

*[Handwritten signatures and stamps]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2.13. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

#### I – Habilitação Jurídica

- cópia da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s), Titular ou Representante Legal da empresa;
- registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 3583-1997  
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**II – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);

d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

**III – Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, devendo identificar:

a.1) qual o(s) produto(s) fornecido(s);

a.2) a(s) quantidade(s) do(s) produto(s) fornecido(s).

a.3) o referido atestado poderá sofrer diligência para atestar sua veracidade.

**IV – Qualificação Econômico-Financeira**

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

a.2) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

a.3) No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

**b) Apresentar Certidão Específica da Junta Comercial emitida com no máximo 30 (trinta)**

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



dias anteriores à data do certame, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, Alteração de Dados, etc).

c) Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

**V - CONSÓRCIOS:**

A) Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

b) Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

c) Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

d) Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

e) Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 30%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação; Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

f) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

g) Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

h) Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

i) Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 3583-1997  
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



9.8.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.4 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## VI – DECLARAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

**9.9. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- 9.9.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.9.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos mesmos e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.
- 9.9.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 9.9.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 9.9.5. As certidões ou declarações apresentadas, necessárias à fase de habilitação, que não possuam em seu corpo seu período de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes, do contrário serão motivos de inabilitação do participante.
- 9.9.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 12.1.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 9.9.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**10. DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 04 horas, **devendo obedecer o item 8.3 deste edital**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.2.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.2. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou

Rua Dona Anésia Castelo, 01 Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

*Genon Vellu*

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 11.3 do item 11.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 11.3 do subitem 11.1.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

12.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do lote.

12.1.2. A proposta final para o lote (conforme o caso) não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

12.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## 13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacaoombaca@gmail.com](mailto:licitacaoombaca@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- 13.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- 13.3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- 13.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Mombaça, na Rua Dona Anésia Castelo, N° 01, Centro, Mombaça - CE, ou através do email [licitacaomombaca@gmail.com](mailto:licitacaomombaca@gmail.com).
- 13.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 13.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.**
- 13.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo 30(trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nas propostas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

16.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

16.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

16.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 17. DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta, juntamente com a minuta deste edital, foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município, conforme parecer jurídico constante deste processo.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



17.1.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18 deste edital.

17.1.2. Para assinatura do contrato, caso estejam vencidas as certidões apresentadas no envelope de habilitação, a empresa convocada deverá COMPROVAR, mediante apresentação das certidões pertinente a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Prefeitura da Municipal de Mombaça.

17.2. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

17.3. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

17.4. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

17.5. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, execução, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

#### 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante e pelos titulares das empresas vencedoras da licitação, ou pelos seus representantes legais, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18.1.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

18.1.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

18.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Prefeitura Municipal de Mombaça e destina-se ao Registro de Preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

18.3. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

18.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos da lei nº 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do registro, a preferência em igualdade de condições.

**18.5. Será registrado somente o preço do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.**

18.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contada a partir da sua assinatura.

18.7. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei nº 8.883/94, ao critério da Administração.

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 20. DO REAJUSTE E DO CANCELAMENTO DE PREÇOS

20.1 O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerão o disposto nos itens abaixo:

20.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

20.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:**

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

**II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:**

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:**

a. Atraso superior à 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

20.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 20.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

20.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

20.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

20.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de cancelamento de preços registrados, previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 20.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 20.4 deste edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

21.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (84) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 21.1.

21.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 21.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

21.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.5. As sanções previstas no item 21.1 e inciso III do item 21.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

21.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

21.8. As sanções previstas no item 21.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE: (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará desclassificação ou inabilitação.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura de Mombuca.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar via e-mail institucional [licitacaomombuca@gmail.com](mailto:licitacaomombuca@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

22.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Mombuca – CE.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



22.17. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Mombaça – CE, 13 de maio de 2020.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA  
Secretária de Educação

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA  
Secretária de Saúde

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
Secretária de Assistência Social

GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO  
Secretário de Infraestrutura

LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO  
Secretário de Obras



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

**1. DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO E ELÉTRICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS E DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE**

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.
01	JOELHO ESGOTO 150MM 90G	30	UNIDADE
02	JOELHO ESGOTO 100MM 90G	08	UNIDADE
03	JOELHO ESGOTO 40MM 90G	08	UNIDADE
04	JOELHO P/ESGOTO 40MM	10	UNIDADE
05	JOELHO P/ESGOTO 50MM	10	UNIDADE
06	JOELHO 75MM	10	UNIDADE
07	JOELHO P/ESGOTO 100 MM	10	UNIDADE
08	JOELHO P/ ESGOTO 150MM.	10	UNIDADE
09	JOELHO 40/45 ESGOTO	08	UNIDADE
10	JOELHO 50/45G ESGOTO	08	UNIDADE
11	JOELHO ROSCAVEL 1"	05	UNIDADE
12	JOELHO ROSCAVEL 1/2"	20	UNIDADE
13	JOELHO SOLDAVEL (LR) 25X1/2"	35	UNIDADE
14	JOELHO SOLDAVEL 20MM	65	UNIDADE
15	JOELHO SOLDAVEL 25MM	65	UNIDADE
16	JOELHO SOLDAVEL 32MM	80	UNIDADE
17	JOELHO SOLDAVEL 40MM	60	UNIDADE
18	JOELHO SOLDAVEL 50MM	05	UNIDADE
19	JOELHO SOLDAVEL DE 25MM 90G	08	UNIDADE
20	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM 90G	08	UNIDADE
21	CURVA DE 90° 100M (JOELHO SOLDAVEL P/ESGOTO)	540	UNIDADE
22	CURVA DE 90° 75M (JOELHO SOLDAVEL P/ESGOTO)	50	UNIDADE
23	LUVA ESGOTO EXCENTRICA 075 X 50 MM	03	UNIDADE
24	LUVA ESGOTO EXCENTRICA 100 X 50 MM	03	UNIDADE
25	LUVA ESGOTO EXCENTRICA 100 X 75 MM	03	UNIDADE
26	LUVA ESGOTO EXCENTRICA 150 X 100 MM	03	UNIDADE
27	LUVA ESGOTO EXCENTRICA 200 X 150 MM	03	UNIDADE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000  
FGNE (88) 3583-1997  
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



28	LUVA SOLDAVEL 25MM	20	UNIDADE
29	LUVA SOLDAVEL 32 MM	50	UNIDADE
30	LUVA SOLDAVEL 40 MM	50	UNIDADE
31	LUVA SOLDAVEL 50MM	25	UNIDADE
32	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA (LR)20X1/2"	50	UNIDADE
33	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA (LR) 25 X ¾ N	50	UNIDADE
34	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA (LR) 32 X 1 "	20	UNIDADE
35	LUVA SOLDAVEL CORRER 25MM	20	UNIDADE
36	LUVA LISA SOLDAVEL 25MM	08	UNIDADE
37	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM 25X3/4 LR	08	UNIDADE
38	ELETRODO P/SOLDA 2,5	50	QUILO
39	TÊ P/ESGOTO 40MM	17	UNIDADE
40	TE P/ESGOTO 75MM	05	UNIDADE
41	TÊ P/ESGOTO 100MM	116	UNIDADE
42	TÊ P/ESGOTO 150MM	04	UNIDADE
43	TE DE REDUÇÃO P/ESGOTO 150X100MM	30	UNIDADE
44	TE ESGOTO REDUÇÃO 150X100MM	04	UNIDADE
45	TE ESGOTO REDUÇÃO 100 X 75 MM	05	UNIDADE
46	TE ROSCAVEL 3/4"	05	UNIDADE
47	TE SOLDAVEL 25MM	162	UNIDADE
48	TE SOLDAVEL 32 MM	50	UNIDADE
49	TE SOLDAVEL 40MM	50	UNIDADE
50	TE SOLDAVEL 50MM	20	UNIDADE
51	TE SOLDAVEL ROSCA (LR) 25X1/1	10	UNIDADE
52	TE LR DE 25X1/2MM	12	UNIDADE
53	CANO ESGOTO 40MM	30	UNIDADE
54	CANO P/ESGOTO 75MM	30	METRO
55	CANO P/ESGOTO 100MM	30	METRO
56	CANO P/ESGOTO 150MM	10	METRO
57	CANO ROSCAVEL 1"	100	UNIDADE
58	CANO DE 75MM P/ESGOTO 08MTS	40	VARA
59	CANO SOLDAVEL 20MM VARA 6M	40	VARA
60	CANO SOLDAVEL 25MM VARA 6M	30	VARA
61	CANO SOLDAVEL 32MM VARA 6M	20	VARA
62	CANO SOLDAVEL 25MM	200	METRO
63	CANO SOLDAVEL 32M,M	50	METRO
64	CANO SOLDAVEL 40MM	200	METRO
65	DUREPOX POLYEPOX 50G	20	UNIDADE
66	TAMPÃO ESGOTO 100MM	36	UNIDADE
67	TAMPÃO ESGOTO 150MM	13	UNIDADE
68	TAMPÃO ESGOTO 25MM	30	UNIDADE
69	REDUÇÃO ESGOTO 100MMX75MM	50	UNIDADE
70	TUBO 150MM P/ESGOTO 6MTS	60	VARA
71	TUBO 100MM P/ESGOTO 6MTS	700	VARA
72	TUBO SOLDAVEL 25MM DE 6 MTS	96	METRO

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



73	TUBO DE 100 MM P/ ESGOTO 6 MTS	4350	UNIDADE
74	TUBO DE 200 MM P/ ESGOTO 6 MTS	120	METRO
75	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM 6 MTS	50	METRO
76	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM 6 MTS	50	METRO
77	CANO DE 50 MM P/ ESGOTO 06MTS	30	METRO
78	CANO DE 75 MM P/ ESGOTO 06MTS	312	METRO
79	CANO SOLDÁVEL DE 20 MM – PVC 06M	30	METRO
80	CANO SOLDÁVEL DE 60 MM	20	METRO
81	CANO ELETRODUTO ROSC. 1/2" RÍGIDO	20	UNIDADE

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.
01	PARAFUSO MADEIRA 4,5X45MM	200	UNIDADE
02	PARAFUSO MADEIRA 5,0X50MM	200	UNIDADE
03	PARAFUSO MADEIRA 5,0 X 60 MM	200	UNIDADE
04	PARAFUSO MADEIRA 6,0 X 60MM	200	UNIDADE
05	PARAFUSO MADEIRA 3,2 X 16 ZC (FERROLHO)	200	UNIDADE
06	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 22 (BUCHAS)	200	UNIDADE
07	PARAFUSO MADEIRA (BUCHA 6MM)	50	UNIDADE
08	PARAFUSO MADEIRA 3,8 X 40 BUC.6	200	UNIDADE
09	PARAFUSO MADEIRA 4,0 X 30 MM	200	UNIDADE
10	PARAFUSO MADEIRA 4,2 X 22	200	UNIDADE
11	PARAFUSO MADEIRA 4,5X 40 MM	200	UNIDADE
12	PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 65	200	UNIDADE
13	PARAFUSO P/ TELHA 5/16X110	200	UNIDADE
14	PARAFUSO MADEIRA 4,0 X 22 MM (DOBRADIÇA)	200	UNIDADE
15	PARAFUSO 6,0 X 60MM	200	UNIDADE
16	PARAFUSO SEXTAVADO R. SOBERBA ZN 1/4 X 50 MM BUCHA 10	200	UNIDADE
17	PARAFUSO PHILIPS 4,0X22 (DOBRADIÇA)	20	UNIDADE
18	BUCHA EXPANSIVA 06MM	300	UNIDADE
19	BUCHA EXPANSIVA 07MM	200	UNIDADE
20	BUCHA EXPANSIVA 08MM	100	UNIDADE
21	BUCHA EXPANSIVA 10MM	100	UNIDADE
22	BUCHA REDUÇÃO 3/4X1/2"	50	UNIDADE
23	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50X40MM	30	UNIDADE
24	BUCHA REDUÇÃO SOLD.CURTA 25X20MM	30	UNIDADE
25	BUCHA REDUÇÃO SOLD.CURTA 32X25MM	30	UNIDADE
26	BUCHA REDUÇÃO SOLD.CURTA 40X32MM	30	UNIDADE
27	BUCHA REDUÇÃO SOLD.CURTA 50X40MM	30	UNIDADE
28	BUCHA REDUÇÃO SOLD.LONGA 40X25MM	30	UNIDADE
29	BUCHA REDUÇÃO SOLD.LONGA 50X25MM	30	UNIDADE
30	BUCHA REDUÇÃO SOLD.LONGA 50X32MM	20	UNIDADE

Rua Dona Anésia Castelo, 01 Centro, Mombuca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

31	BROCA 08MM(=5/16)	10	UNIDADE
32	BROCA 10MM (CONCRETO)	10	UNIDADE
33	BROCA AÇO RÁPIDO 06MM (MESMA 3/16)	10	UNIDADE
34	BROCA AÇO RÁPIDA 11/64"(84MM)	10	UNIDADE
35	BROCA AÇO RÁPIDA 7/32	10	UNIDADE
36	BROCA AÇO RÁPIDA 9/64"(74MM)	05	UNIDADE
37	BROCA AÇO RÁPIDO HSS 1/4	05	UNIDADE
38	BROCA CONCRETO 6X100MM	05	UNIDADE
39	BROCA CONCRETO 7X100MM	05	UNIDADE
40	PREGO 1.1/2X12"C/ CABEÇA (RIPAL)	50	UNIDADE
41	PREGO 1.1/2X15-13X18	50	UNIDADE
42	PREGO 1.1/4X14 C/ CABEÇA	50	UNIDADE
43	PREGO 1X14" C/ CABEÇA	50	UNIDADE
44	PREGO 2.1/2X12 C/ CABEÇA	50	UNIDADE
45	PREGO 3X8" C/ CABEÇA (CABRAL)	50	UNIDADE
46	PREGO 22X48	100	UNIDADE
47	ALICATE DE PRESSÃO	3	UNIDADE
48	ALICATE UNIVERSAL 8	3	UNIDADE

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.
01	LAMPADA 4U 59W	20	UNIDADE
02	LAMPADA FLUORESCENTE 18W	50	UNIDADE
03	LAMPADA FLUORESCENTE 36W	50	UNIDADE
04	LAMPADA LED 12W	50	UNIDADE
05	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 20W (220V-60HZ)	20	UNIDADE
06	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W TUBO	20	UNIDADE
07	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W TUBO	20	UNIDADE
08	LAMPADA PL 20W	20	UNIDADE
09	LAMPADA LED 12W	55	UNIDADE
10	LAMPADA LED 15W	50	UNIDADE
11	LAMPADA LED 15W	23	UNIDADE
12	LAMPADA LED 18W	50	UNIDADE
13	LAMPADA LED FLUORESCENTE 20W	70	UNIDADE
14	LAMPADA LED K12 GUI 05W BRANCA PINO	70	UNIDADE
15	LAMPADA	50	UNIDADE
	Especificação: lâmpada incandescente 60w lâmpada de		

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 3583-1997  
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	200w vida media de 6.000 horas.		
16	LAMPADA 3U 20W	60	UNIDADE
17	PINO FEMEA 3P	25	UNIDADE
18	PINO MACHO 3P 10AMP	25	UNIDADE
19	REATOR P/ LAMPADA FLUORECENTE 220X40W	20	UNIDADE
20	CONECTOR HASTE COBRE	10	UNIDADE
21	CALHA P/ 01 LAMPADA FLUORECENTE DE 20W	10	UNIDADE
22	CALHA P/ LAMPADA FLUORECENTE DE 40W	10	UNIDADE
23	REFLETOR 25W	25	UNIDADE
24	REFLETOR LED 20W VOUX	25	UNIDADE
25	REFLETOR LED 30W VOUX	25	UNIDADE
26	REFLETOR LED 50	25	UNIDADE
27	TE TOMADA COM 03 PINOS	15	UNIDADE
28	TE TOMADA 02 P	20	UNIDADE
29	TE TOMADA ADAPTADOR COLORIDOS	20	UNIDADE
30	TOMADA BRANCA 01 SEÇÃO	25	UNIDADE
31	TOMADA BRANCA 02 SEÇÕES	25	UNIDADE
32	TOMADA BRANCA 02 SEÇÕES 01 INTERRUPTOR	55	UNIDADE
33	TOMADA BRANCA 03 SEÇÕES	25	UNIDADE
34	TOMADA BRANCA SOBREPOR 02 SEÇÕES	50	UNIDADE
35	TOMADA TRIPOLAR 20AMP	08	UNIDADE
36	TOMADA 01 SEÇÃO 10AMP	08	UNIDADE
37	01 TOMADA 01 APAGADOR 10AMP	06	UNIDADE
38	01 TOMADA 02 APAGADOR 10AMP	06	UNIDADE
39	TOMADA SIMPLES 10AMP	06	UNIDADE
40	TOMADA TRIPOLAR P/ COMPUTADOR	06	UNIDADE
41	CAIXA DE TOMADA 4X2 PLASTICA	20	UNIDADE
42	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES	06	UNIDADE
43	SOQUETE PARA LAMPADA FIXO TETO RETO	40	UNIDADE
44	SOQUETE RAPICHO	30	UNIDADE
45	FIO PENDENTE PARALELO 2X1,5	20	METRO
46	INTERRUPTOR 01 TECLA 01 TOMADA BRANCO	50	UNIDADE
47	INTERRUPTOR 01 TECLA 01 TOMADA BRANCO LUX	2	UNIDADE
48	INTERRUPTOR BRANCO 01 TECLA	47	UNIDADE
49	INTERRUPTOR BRANCO 01 TECLA E 01 TOMADA	2	UNIDADE
50	INTERRUPTOR 01 TECLA 01 TOMADA COR BRANCA	20	UNIDADE
51	INTERRUPTOR 02 TEC. 1 TOM	45	UNIDADE
52	INTERRUPTOR 02 TECLA	15	UNIDADE
53	INTERRUPTOR BRANCO 02 TECLA E 01 TOMADA	2	UNIDADE
54	INTERRUPTOR SOBREPOR 01 TECLA 01 TOMADA	50	UNIDADE
55	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO S/TOMADA	08	UNIDADE
56	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	20	UNIDADE
57	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES C/TOMADA	10	UNIDADE
58	MANGUEIRA ELETRODUTO 1/2 AMARELA	50	METRO
59	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 1X2MM	50	METRO

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

60	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 3/4X2MM	50	METRO
61	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 3/4X2MM	300	UNIDADE
62	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 1	200	UNIDADE
63	MANGUEIRA POLIETILENO 1X2MM	200	UNIDADE
64	FITA ISOLANTE 18MMX20MT	50	UNIDADE
65	FITA ISOLANTE 18MM X 5M	20	UNIDADE
66	FITA ISOLANTE 19MMX02MT AUTO FUSÃO	25	UNIDADE
67	FITA ISOLANTE 19MMX20MT	06	ROLO
68	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS	08	UNIDADE
69	FITA VEDA ROSCA 18 X 50M	25	UNIDADE
70	FITA VEDA ROSCA 12MM	20	UNIDADE
71	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	20	UNIDADE
72	FITA VEDA ROSCA 12X10	5	UNIDADE
73	FITA VEDA ROSCA DE 25 METROS	20	ROLO
74	DESENGRIPANTE 30ML	3	UNIDADE
75	CANALETA 2,00MT C/ ADESIVO 20X10MM	100	UNIDADE
76	CANALETA COM FITA ADESIVA C/ DIV 50 X 20MM	25	UNIDADE
77	CANELETA 2.10 METROS C/DIVISORIAS 50X20	30	UNIDADE
78	EXTENSÃO 10MTS 03 SAIDAS 2P	10	UNIDADE
79	EXTENSÃO 10MTS PP 3X0,75 3P+3T	05	UNIDADE
80	EXTENSÃO 3TOMADAS 2P 3MTS	05	UNIDADE
81	EXTENSÃO 5MTS 3 SAIDAS 2P	05	UNIDADE
82	EXTENSÃO CABO PP 03 MTS 2P+T	05	UNIDADE
83	EXTENSÃO CABO PP 10MTS	05	UNIDADE
84	EXTENSÃO CANO PP 05MT 3 SAIDAS	05	UNIDADE
85	EXTENSÃO 5 METROS TRIPLA	30	UNIDADE
	Especificação: Extensão Elétrica 5 metros tripla 3x0, 75mm		
86	EXTENSÃO CABO PP 05MTS	25	UNIDADE
87	FIO COBRE 2,5MM (100MT)	10	PEÇA
88	FIO COBRE 4MM	40	METRO
89	FIO COBRE PARALELO 2X1MM	40	METRO
90	EXTENSÃO ELETRICA C/5M	06	UNIDADE
91	CORDA NYLON 08MM	130	UNIDADE
92	CORDA NYLON 10MM	100	UNIDADE
93	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 01 DISJUNTOR	30	UNIDADE
94	QUADRO MONOFASICO PADRÃO	06	UNIDADE
95	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMP	02	UNIDADE
96	DISJUNTOR DE 20AMP MONOFASICO	08	UNIDADE
97	DISJUNTOR DE 16AMP MONOFASICO	06	UNIDADE
98	DISJUNTOR DE 10AMP MONOFASICO	06	UNIDADE
99	DISJUNTOR DE 32AMP MONOFASICO	06	UNIDADE
100	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100AMP	06	UNIDADE
101	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50AMP	06	UNIDADE
102	HASTE ATERRAGEM COBRE 1.00MT	03	UNIDADE
103	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO 50CM	12	VARA

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



104	CABO 2,50 MM	300	METRO
105	CABO 4,00MM	300	METRO
106	CABO 6,00 MM	300	METRO
107	CHAVE CONTROLE VENTILADOR SOBREPOR	85	UNIDADE
108	CHAVE TESTE DIGITAL	05	UNIDADE
109	ESTILETE 9 MM	10	UNIDADE
110	TRENA 10 MT 10X25MM EMBORRACHADA	05	UNIDADE
111	TRENA 5MT 5X25MM EMBORRACHADA	05	UNIDADE

LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.
01	PORTA PARANÁ 2.10 X 1.00	12	UNIDADE
02	PORTA PARANA 2,10 X 0,60	32	UNIDADE
03	PORTA PARANA 2,10 X 0,70	55	UNIDADE
04	PORTA PARANA 2,10 X 0,80	15	UNIDADE
05	PORTA PARANÁ 2.10 X 90	15	UNIDADE
06	COMPENSADO 04 MM (2,2 X 1,6)EXTRA	100	UNIDADE
07	COMPENSADO 12 MM (2,2 X 1,6)EXTRA	100	UNIDADE
08	COMPESADO 10MM (2.2X1.6)	100	UNIDADE
09	COMPESADO 2,20 X 1,6 X 15 MM	10	UNIDADE
10	FECHADURA PORTÃO ALANCA CROMADO 21 MM	10	UNIDADE
11	FECHADURA EXTREMA 40 MODERNA ESPELHO ALUMINIO	10	UNIDADE
12	FECHADURA EXTREMA 40 ALAVANCA CROMADO	20	UNIDADE
13	FECHADURA PARA PORTA	04	UNIDADE
14	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA	10	UNIDADE
15	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA	10	UNIDADE
16	FECHADURA DE CILINDRO EXTERNA	06	UNIDADE
17	CILINDRO PARA FECHADURA	06	UNIDADE
18	DOBRADIÇA 3 1/2X2 1/4 ZINCADA ENCARTELADA	203	UNIDADE
19	DOBRADIÇA PORTÃO 5/8"	100	UNIDADE
20	FERROLHO 4" ZINCADO	50	UNIDADE
21	FERROLHO PARA CADEADO FG ENCARTELADO 85 X 32 MM	30	UNIDADE

*Genon Vieira*

*[Handwritten signatures and marks]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.
01	TORNEIRA COZINHA BRANCA 1/4 VOLTA	30	UNIDADE
02	TORNEIRA COZINHA PAREDE CROSS BRANCA 1/2"	30	UNIDADE
03	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICA MOVEL	05	UNIDADE
04	TORNEIRA ESFERA 3/4"JARI	30	UNIDADE
05	TORNEIRA ESFERA 3/4	03	UNIDADE
06	TORNEIRA LAVATORIO ABS 1/4 VOLTA DN15 CROMADA	10	UNIDADE
07	TORNEIRA LAVATORIO PP BRANCA/P	50	UNIDADE
08	TORNEIRA PIA 3/4 BRANCO	50	UNIDADE
09	TORNEIRA PIA PLASTICA CURTA 1/2	05	UNIDADE
10	TORNEIRA PIA PLASTICA CURTA 3/4	05	UNIDADE
11	TORNEIRA DE BICO DE PATO METAL	06	UNIDADE
12	TORNEIRA FECHO RÁPIDO DE 3/4 METAL	06	UNIDADE
13	TORNEIRA P/LAVATORIO CROMADO	06	UNIDADE
14	TORNEIRA P/LAVATORIO SIMPLES PLASTICO	06	UNIDADE
15	TORNEIRA SIMPLES P/JARDIM PLASTICO	06	UNIDADE
16	TORNEIRA ESPERAL DE METAL 3/4	06	UNIDADE
17	TORNEIRA MOVEL	15	UNIDADE
18	TORNEIRA PARA COZINHA 1/4	05	UNIDADE
	Especificação: torneira para cozinha 1/4 volta c/ bica gourmet		
19	TORNEIRA P/JARDIM	03	UNIDADE
20	TORNEIRA 3/4 PARA PIA - PLÁSTICO	30	UNIDADE
	Especificação: torneira 3/4 para pia – plástica		
21	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 METAL	06	UNIDADE
22	REGISTRO DE PRESSÃO 1 1/14 METAL	06	UNIDADE
23	REGISTRO DE PRESSÃO 25X3/4 METAL	06	UNIDADE
24	REGISTRO ESFERA 3/4	10	UNIDADE
25	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL PLÁSTICO 3/4"	10	UNIDADE
26	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL PLÁSTICO 3/4"	10	UNIDADE
27	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 20 MM	10	UNIDADE
28	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25 MM	10	UNIDADE
29	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25 MM	10	UNIDADE
30	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 32 MM	10	UNIDADE
31	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 32 MM	10	UNIDADE
32	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 50 MM	10	UNIDADE
33	SIFÃO SANFONADO DUPLO	30	UNIDADE
34	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	08	UNIDADE

*Genora Vieira*

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 3583-1997  
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.
01	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	15	UNIDADE
02	ASSENTO SANITARIO BRANCO SIMPLES	139	UNIDADE
03	ASSENTO SANITARIO CINZA CLARO ALMOFADA	40	UNIDADE
04	ASSENTO SANITARIO POLIPROPILENO	10	UNIDADE
05	BACIA SANITARIA BRANCA.	10	UNIDADE
06	CAIXA DESCARGA CINZA CLARO 9LTS	30	UNIDADE
07	CAIXA DE DESCARGA 9LTS/6,8LTS	5	UNIDADE
08	CAIXA DESCARGA SANITARIA	10	UNIDADE
09	CAIXA PLASTICA 4X2	50	UNIDADE
10	VALVULA DESCARGA 1.1/2" CROMADA	40	UNIDADE
11	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2"CROMADA	25	UNIDADE
12	VALVULA INOX PARA PIAS MG/ML	15	UNIDADE
13	VALVULA PARA PIA	12	UNIDADE
14	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X050	20	UNIDADE
15	CHUVEIRO 04" BRANCO	20	UNIDADE
16	CHUVEIRO 08" BRANCO	05	UNIDADE
17	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	100	UNIDADE
18	TUBO DESCARGA SOBREPOR 150CM DIAM. 40MM/C VIROLA	50	UNIDADE
19	MECANISMO UNIVERSAL CAIXA DESCARGA	10	UNIDADE
20	MECANISMO UNIVERSAL DE DESCARGA	10	UNIDADE
21	OBTURADOR CAIXA ACOPLADA	20	UNIDADE

LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.
01	SOLVENTE 900ML	20	UNIDADE
02	SOLVENTE 900ML (GARRAFA)	2	UNIDADE
03	IMPERMEABILIZANTE PARA CALHA 280ML	25	UNIDADE
04	IMPERMEABILIZANTE GL 3,6LTS	50	UNIDADE
05	LATEX AMARELO CANARIO 18 L	40	LATÃO
06	LATEX AMARELO CANARIO 3,600 CORES ESPECIAIS	25	UNIDADE
07	LATEX AZUL PROFUNDO 3,6	20	UNIDADE
08	LATEX AZUL TURQUESA 3,6 LTS	20	UNIDADE
09	LATEX BRANCO NEVE 18 LTS ACETINADO	20	UNIDADE
10	LATEX BRANCO 3,6 LTS	35	UNIDADE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombuca - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



11	LATEX VERDE FOLHA 18 LTS CORES ESPECIAIS	40	UNIDADE
12	ESMALTE AZUL 3,6	80	UNIDADE
13	ESMALTE AZUL 0,9	30	UNIDADE
14	ESMALTE BRANCO 3,6	50	UNIDADE
15	ESMALTE VERDE FOLHA 0,9	10	UNIDADE
16	TINTA ESMALTE SINTETICO GAL. 3,6LTS	12	GALÃO
17	TINTA AMARELO TERRA	15	UNIDADE
18	TINTA VERDE PRIMAVERA	10	UNIDADE
19	TINTA PISO CONCRETO 18LTS	25	UNIDADE
20	TINTA SPRAY PRETO FOSCO	05	UNIDADE
21	TINTA SPRAY 400ML PRETO FOSCO	10	UNIDADE
22	TINTA LATEX ACRILICA (AMB.; EXTERNO) GAL. COM 18L	06	GALÃO
23	TINTA LATEX ACRILICA AMB.; EXTERNOS GAL. 3,6LTS	08	GALÃO
24	TINTA LATEX ACRILICA AMB.; INTERNO) GAL 18LTS	08	GALÃO
25	TINTA EM PO C/2KG	50	PACOTE
26	ROLO ESPONJA 09CM	15	UNIDADE
27	ROLO ESPONJA 09 CM (LATEX E ACRILICA)	15	UNIDADE
28	ROLO ESPUMA 23 CM – 1340	10	UNIDADE
29	ROLO PINTURA TINTA EM PÓ	10	UNIDADE
30	SELADOR ACRILICO 18L(PIGMENTADO)	05	UNIDADE
31	SILICONE 900ML (GARRAFA)	30	UNIDADE
32	SILICONE TRANSPARENTE 256G COM APLICADOR	10	UNIDADE
33	VEDA CALHA 280MM	01	UNIDADE
34	CAL PARA PINTURA 10KG	102	UNIDADE
35	CAL PARA PINTURA 05KG	50	UNIDADE
36	FORRO (JOGO) ALTURA (2.10) X 0,60 0,70 0,80 0,90	80	UNIDADE
37	GESSO 1KG	60	UNIDADE
38	GESSO SACO 40KG	1	UNIDADE
39	GESSO	110	QUILO
40	BRITA Nº01	300	METRO CÚBICO
41	BRITA 1	15	METRO CÚBICO
42	AREIA GROSSA LAVADA.	300	METRO CÚBICO
43	CIMENTO 50 KG	1.025	SACO
	<i>Especificação : cimento conforme nbr 11578,pó fino-dor cinza-tipo cp I L-32-saco contendo 50kg.</i>		
44	CIMENTO COLA 15KGS EXTERNO AC2	200	UNIDADE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



45	CIMENTO COLA 15KGS INTERNO AC1	200	UNIDADE
46	CIMENTO COLA 20KG AC1	40	SACO
47	MASSA CORRIDA 3,6L PVA	08	GALÃO
48	REJUNTE BEGE 1KG	25	UNIDADE
49	REJUNTE BRANCO 01KG	20	UNIDADE
50	REJUNTE CINZA PLATINA 5KGS	15	UNIDADE
51	COLA BRANCA 01 KG	50	QUILO
52	COLA CONTATO 2,8KG	100	UNIDADE
53	COLA P/ CANO PVC – 75GM	12	UNIDADE
54	FIXADOR COLA PARA PINTURA A BASE DE CAL	200	UNIDADE
55	ADESIVO JUNTA 3 MOTOR 73G	10	UNIDADE
56	ADESIVO PLASTICO 73G	10	UNIDADE
57	ADESIVO PLASTICO 75G	15	UNIDADE
58	ADESIVO BIOCOMPONENTE EPOXI	5	UNIDADE
59	ADESIVO PARA CANO PVC 75MM	12	UNIDADE
60	BANDEJA PINTURA 15CM	20	UNIDADE
61	BROXA PINTURA 3"	50	UNIDADE
62	KIT PINTURA ROLO LA + GARFO 23 CM	05	UNIDADE
63	CABO ROLO PINTURA 23CM	50	UNIDADE
64	TALHADEIRA CHATA 12"	10	UNIDADE
65	BALDE PARA CONCRETO 12LTS	05	UNIDADE
66	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1.00	10	UNIDADE
67	CARRO DE MAO GALV.TO 60 LTS	02	UNIDADE
68	CARRO DE MÃO 60LT	02	UNIDADE
69	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,25X8	04	UNIDADE
70	COLHER DE PEDREIRO 8	05	UNIDADE
71	COLHER DE PEDREIRO 9	07	UNIDADE

LOTE 08			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.
01	TRELICA VAZIA 6MTS ETG8L 6/3,4/4,2MM	50	UNIDADE
02	TRELIÇA VAZIA 6M ET68L 8/3, 4/4, 2MM C/VIROLA	60	METRO
03	TRELICA BARRA C/06MTS PARA COLUNA	40	METRO
04	TRILHO LAGE	100	UNIDADE
05	ARAME GALVANIZADO 18.	10	UNIDADE
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 40CM	25	UNIDADE
07	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 60CM	130	UNIDADE
08	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 80CM	80	UNIDADE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 3583-1997  
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



09	METALON 20X20 (0,95) GALVANIZADO	40	METRO
10	LIXA FERRO 120	65	UNIDADE
11	LIXA FERRO 40º	20	UNIDADE
12	LIXA P/ FERRO Nº 100	50	UNIDADE
	<i>Especificação : LIXA PARA FERRO DE Nº 100</i>		
13	LIXA MADEIRA 100	50	UNIDADE
14	LIXA MADEIRA 120	50	UNIDADE
15	VASSOURÃO MADEIRA 37CM COM CABO	10	UNIDADE
16	FERRO 1/4 CA-25	100	METRO
17	FERRO 3/8 CA-50(=10MM)	100	METRO
18	FERRO 5/16 CA-25	100	METRO
19	FERRO 5/16 CA-50(08MM)	100	METRO
20	DISCO CORTE FERRO 12X1X18X1 3/4	25	UNIDADE
21	SERRA AÇO CARBONO HCS 18D-	30	UNIDADE
22	SERRA	20	UNIDADE
23	LAMINA DE SERRA	30	UNIDADE
24	ALAVANCA 1MT	5	UNIDADE
25	CHIBANCA	5	UNIDADE
	<i>Especificação: chibanca com cabo de madeira Nº 03</i>		
26	ARCO DE SERRA FERRO	3	UNIDADE

LOTE 09			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.
01	CAIBRO MAÇARANDUBA 5X2,5	100	METRO
02	CAIBRO MAÇARANDUBA 5X2,5	1500	METRO
03	CAIBRO MASSARANDUBA 5X3	1500	METRO
04	CAIBRO MASSARANDUBA 5X3	100	METRO
05	LINHA MAÇARANDUBA 5X12	25	METRO
06	LINHA MAÇARANDUBA 6X12	25	METRO
07	LINHA MAÇARANDUBA 6 X 14	15	METRO
08	LINHA MASSARADUBA 5X12	100	METRO
09	LINHA MASSARADUBA 6X12	50	METRO
10	LINHA MASSARADUBA 6X14	50	METRO
11	RIPA MASSARANDUBA 400 X 1,5CM	100	METRO
12	TELHA CERÂMICA INTERMEDIÁRIA	3000	UNIDADE
13	TELHA CERÂMICA PRIMEIRA	3000	UNIDADE
14	TIJOLO FURADO 19X19X19	4000	UNIDADE
15	TIJOLO FURADO 18x18	2	MILHEIRO
16	TIJOLO FURADO 18x18	5.000	MILHEIRO
17	CERAMICA 30X30 BRANCA PEI 04	50	METRO
18	LAJOTA 08 FUROS (19X29)	800	UNIDADE
19	LAJOTA 08 FUROS (19X29)	500	UNIDADE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 4583-1997  
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



LOTE 10			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.
01	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS POLITIELENO	2	UNIDADE
02	CAIXA D'ÁGUA POLITIELENO 1000 LTS	02	UNIDADE
03	CAIXA D'ÁGUA POLITIELENO 3000 LTS	08	UNIDADE
04	CAIXA DAGUA POLIETILENO 2000LTS	02	UNIDADE
05	BOIA CAIXA DAGUA 3/4	18	UNIDADE
06	BOIA CAIXA DAGUA 3/4	30	UNIDADE
07	BOMBA 1"	08	UNIDADE
08	BOMBA 3/4	05	UNIDADE
09	ALTRI MOTO BOMBA 4 AT 1 09 MONO 0,50HP 220V	3	UNIDADE
10	ALTRI MOTO BOMBA 4 AT 3 09 MONO 0,75HP 220V	5	UNIDADE
11	ALTRI MOTO BOMBA 4 AT 1 00 MONO 1,00HP 220V	2	UNIDADE
12	CAIXA DAGUA 1000LTS	2	UNIDADE
13	ABRAÇADEIRA DENYLON 2,5X150 CM	300	UNIDADE
14	ABRAÇADEIRA DENYLON 2,5X200 CM	500	UNIDADE

LOTE 11			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.
01	ENXADA NORTE 2,5 ENCABADA 1,45CM	03	UNIDADE
02	ENXADA DE AÇO 2,5 LIBRAS	2	UNIDADE
	Especificação: enxada de aço 2,5 libras, olho de 38mm, cabo de madeira de origem renovada de m150cm. Dimensões mínimas (L X A X P): 23,5x25x150,5 centímetros.		
03	ENXADA DE AÇO 2,5 LIBRAS ANCANADA	03	UNIDADE
04	CABO PARA ENXADA MADEIRA	06	UNIDADE
05	MARTELO BORRACHA 80MM PRETO	02	UNIDADE
06	MARTELO DE UNHA 25MM CABO	03	UNIDADE
07	MARTELO DE UNHA 25MM CABO	02	UNIDADE
08	PA DE BICO.	05	UNIDADE
09	PICARETA CHIBANCA CABO 90CM	03	UNIDADE
10	PICARETA ESTREITA CABO 90CM	03	UNIDADE
11	PICARETA	03	UNIDADE
12	ESCADA ARTICULADA 3X4 13X1 ALUMINIO	04	UNIDADE
13	ESCADA COM 06 DEGRAUS	07	UNIDADE
14	CADEADO -20 - MM	41	UNIDADE
15	CADEADO- 25 - MM	50	UNIDADE
16	CADEADO - 30 - MM	50	UNIDADE
17	CADEADO - 35 - MM	50	UNIDADE
18	CADEADO - 40 - MM	40	UNIDADE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 3583-1997  
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



19	CADEADO - 45 – MM	30	UNIDADE
20	CADEADO - 50 – MM	55	UNIDADE

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.2.1. Quanto à divisão técnica dos lotes, os itens foram agrupados em lotes, em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.2.2. No objeto em comento caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as diversas secretarias do município de Mombaça não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta forma optamos pelo critério de julgamento Menor Preço por Lote.

2.2.3. No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma parcela (lote) do objeto licitado, assim, na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

### 3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. A Contratação, objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de fazer pequenos reparos para manutenção da estrutura física dos prédios públicos, manutenção e recuperação de vias públicas. Dessa forma, busca-se por meio de procedimento administrativo de licitação uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

### 3.2. DOS OBJETIVOS

3.1. Manter os prédios e vias públicas em perfeitas condições de funcionamento;

## 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/ Setor de Compras, diretamente no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mombaça, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00h e de 14:00 às 16:00h, nos quantitativos solicitados.

4.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mombaça, com domicílio na Rua Dona Anésia Castelo, Nº 01, Centro, Mombaça - CE, inscrita no CNPJ nº 07.736.390/0001-01 e CGF nº 06.920.166-8, OEP 63.610-

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8